

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão

## Ata da Reunião Extraordinária Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe 24 de junho de 2019

No dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove, às dez horas, na Sala 4 do Cefor, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão - Cepe, sob a Presidência do Pró-Reitor de Extensão do Ifes, o senhor Renato Tannure Rotta de Almeida, com a presença dos seguintes membros: Adriana Pionttkovsky Barcellos, André Romero da Silva, Augusto Cesar Machado Ramos, Odacyr Roberth Moura da Silva, Michel Bruno Taffner, Flávio Palhano Fernandes, Rafael Cerqueira do Nascimento, Messenas Miranda Rocha, Claudia da Cunha Monte Oliveira, Rodrigo Guedes dos Santos, Wagner Teixeira da Costa, Maíra Maciel Mattos de Oliveira, Ednéia Nunes da Silva, Fernanda Zanetti Becalli, Márcio Almeida Có, Mariella Berger Andrade, Mateus Conrad Barcelos da Costa, Jean Pierre de Oliveira Bone, Alfonso Indelicato, Edilson Luiz do Nascimento, Sheila Faúla Muniz, José Mário Costa Júnior, Georgia Bulian Souza Almeida e Cláudia da Silva Ferreira. Convidados: Renato Chaves Oliveira e Sérgio Nery Simões. O Pró-Reitor de Extensão, Renato Tannure Rotta de Almeida, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da pauta, com o seguinte ponto: 1 Apreciação da Minuta de Regulamento de Atividades Docentes do Ifes. A pauta foi aprovada. Renato fez um breve relato informando que estavam sendo iniciados os trâmites de apreciação e aprovação da Minuta de Regulamento de Atividades Docentes do Ifes. Renato informou que havia 38 (trinta e oito) destaques e explicou que para cada destaque haveria em média 10 minutos para debate e votação. Renato informou que para o art. 1º havia 04 (quatro) destaques. O primeiro e o segundo diziam respeito aos incisos I e II referentes aos termos coordenadoria e coordenação. Renato mencionou que o destaque questionava como proceder em casos de coordenadorias que não possuíam docentes lotados nelas e explicou que algumas ações competiam ao conjunto das pessoas lotadas no setor e outras competiam à chefia do setor. No caso do Campus Linhares, a Coordenadoria do Curso de

Engenharia e Controle de Automação não possuía docentes lotados no setor. Renato destacou que pelo menos o coordenador do curso deveria estar lotado no setor e que os professores de outras coordenadorias atuavam nas atividades daquela coordenadoria, de modo que e as demandas de trabalho deveriam ser organizadas por quem lidava com os servidores lotados nas respectivas coordenadorias. Assim, o setor que não possui docentes lotados não precisa organizar os trabalhos dos docentes. O setor vai gerenciar o plano de ação docente do coordenador que está lotado ali. As outras coordenadorias com demanda de trabalho do curso terão que organizar as demandas dos professores. Renato citou como exemplo a Coordenação Geral que às vezes não tem nenhum curso, mas tem um conjunto de atividades demandadas pelos cursos que deve ser organizado pela chefia daquela coordenadoria. Renato mencionou que o problema era a palavra "coordenadoria" e sugeriu um nome que significasse o setor onde existiam docentes lotados. Houve votação para decidir se seria mantido ou não o nome "coordenadoria" no inciso II. Foi aprovada a manutenção do nome. O segundo destaque questionava se no inciso III não seria Coordenador(a). Renato perguntou se o nome "coordenação" seria mantido ou se mudaria para "coordenador(a)". Foram 09 (nove) votos para alteração do nome e 06 (seis) votos para a manutenção. Renato mencionou que seria feita a revisão do documento para substituir o nome coordenação por coordenador(a) ao longo do texto. Para o inciso X foi solicitada a inclusão das siglas AVA e TIC. A sugestão foi acatada. Renato explicou que havia uma sugestão para fazer a distinção entre diretoria e direção. A comissão ao fazer a leitura do documento avaliou que não seria necessário fazer essa distinção porque as diretorias eram nominadas como diretoria de ensino ou diretoria de extensão, por exemplo. Houve votação para decidir se manteria o texto original ou se seria inserida a terminologia. Foi mantido o texto original. Renato citou o teor do art. 3º explicando que ele detalhava as atividades e organizava o fluxo. Renato informou que estava um pouco diferente do disposto na Portaria 17 e explicou que a comissão havia utilizado como referência a normativa do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Renato esclareceu que a normativa do IFRN havia sido uma sugestão recebida na consulta pública. A comissão avaliou, verificou que era interessante e fez a reorganização. O inciso IV não consta na Portaria 17 porque a referida portaria não contempla as atividades a distância. Renato mencionou que nos cursos a distância, a atividade de ministrar aulas não se aplicava e explicou que a atividade de mediação pedagógica era equivalente a ministrar aulas para os cursos a distância, mas não era igual. Desse modo, onde aparecer mediação pedagógica estará se referindo a cursos a distância, pois na educação a distância não há momento de ministração de aulas. Houve alguns questionamentos a respeito do nome mediação pedagógica que não remetia necessariamente a cursos a distância. Renato explicou que havia sido

definido um nome específica para a atividade e mencionou que poderia ser alterado. Foi sugerido mediação pedagógica virtual ou mediação pedagógica EaD. Como houve dúvidas sobre qual seria o nome mais adequado, Renato mencionou que seria decidido posteriormente. No inciso III, alínea i, houve ajuste de "coordenar ou participar" para "coordenação ou participação" para fins de padronização. Foi sugerida a inserção dos cursos de qualificação profissional no inciso I, alínea a: "cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional". A sugestão foi acatada. Para o art. 4º houve 01 (um) destaque. Renato explicou que o artigo tratava da definição das atividades de pesquisa e que a sugestão era para incluir o termo "produzir", alterando de "aprimorar e divulgar" para "aprimorar, produzir e divulgar". A sugestão foi aprovada. Para o art. 5º, a sugestão era substituir a palavra "realizando" por "produzindo". A sugestão foi acatada. Para o art. 6º houve sugestão para incluir coordenação de cursos ofertados pela unidade cuja atividade de gestão não seja contemplada com FCC (qualificação profissional e especialização lato sensu). Renato explicou que o inciso I citava cargo ou função de caráter gerencial e que o inciso II tratava de designação de responsabilidade em ato administrativo. Há casos em que não existe Função de Coordenador de Curso (FCC) ou Função Gratificada (FG). Houve ampla discussão e Renato sugeriu a inserção do seguinte texto: "chefia de setor que não esteja contemplada com FCC, FG ou CD". Após aprovação da inclusão do texto supracitado, os presentes retomaram as discussões e decidiram retirar a inclusão do texto sugerido. Para o art. 10, houve um destaque solicitando a inclusão da incubadora. A sugestão não foi acatada. Renato explicou que para o §1º do art. 11 havia sugestões de correção de "para os casos dos Incisos I a V" para "para os casos dos Incisos I a VI" e de "para o caso do Inciso VI" para "para o caso do Inciso VII". As sugestões foram acatadas. Para o art. 12, Renato fez um breve relato a respeito dos limites de tempo de aula. Renato informou que a comissão havia definido no referido artigo o que seria análogo ao tempo de aula para a educação a distância. Renato informou que a correção de "incisos I e V" para "incisos I e IV" no art. 12 procedia e que seria feito o ajuste. Renato informou que havia 2 (dois) destaques para o art. 13. O referido artigo trata do tempo de aula e não está previsto o tempo de aula de 45 minutos. O artigo prevê que cada hora de aula teria 60 minutos com parcela de tempo de no mínimo 50 minutos dedicada às atividades didáticas para cada hora de aula e parcela de tempo de no máximo 10 minutos para intervalo para cada hora de aula. Houve ampla discussão sobre o assunto e foi questionado se o tempo de intervalo seria hora trabalhada ou não. Renato propôs que a cada hora trabalhada até 1/6 (um sexto) poderia ser para intervalo. Houve votação para as seguintes propostas: 1) manter o art. 13; 2) retirar o art. 13. Foram 12 (doze) votos para manter o artigo e 10 (dez) votos para retirá-lo. Renato perguntou o que seria tratado no artigo: aula exclusivamente dedicada às atividades didáticas ou com parcela de intervalo. Renato sugeriu que para cada tempo "X" de aula houvesse até "X/6" de intervalo. Houve votação: 1) parcelar a hora de aula; 2) retirar o intervalo. Foram 13 (treze) votos para parcelar a hora de aula e 10 (dez) votos para retirar o intervalo. O Conselho decidiu elaborar uma nova redação para o art. 13. Após ampla discussão e várias sugestões de texto, foi colocada para votação a seguinte redação para o art. 13, incisos I e II e para os §§ 1º e 2º: Art. 13. Cada aula poderá ser dividida em duas parcelas, a saber: I – parcela de tempo dedicada às atividades didáticas, cuja duração será determinada em projeto pedagógico de curso ou regulamento da organização didática; II – parcela de tempo para intervalo, com duração de no máximo 20% (vinte por cento) da parcela de tempo dedicado às atividades didáticas; §1º Para efeito de cumprimento das cargas horárias dos componentes curriculares para os estudantes, deverão ser consideradas apenas as parcelas de tempo dedicadas às atividades didáticas; §2º Para efeito de cumprimento das cargas horárias semanais de aulas dos docentes (Art. 3º, Inciso I) deverão ser considerados os tempos de duração das aulas, somando as duas parcelas especificadas no caput. Além disso, também houve a sugestão de inserção do §3º com o seguinte texto: §3º Os tempos para intervalo deverão ser gozados no mesmo turno das respectivas aulas, conforme distribuição de aulas e intervalos determinada pela Diretoria de Ensino da unidade. Foram 18 (dezoito) votos favoráveis à nova redação, nenhum voto contrário e 8 (oito) abstenções dos servidores Claudia da Cunha, Fernanda, Ednéia, Gerogia, Michel, Adriana, André e Renato. Para o art. 16, Renato explicou que a sugestão referia-se à letra "a" do quadro das atividades de apoio ao ensino dizendo que havia uma relação incoerente entre a carga horária mínima e a máxima. Renato explicou que o atendimento a estudantes em horário extraclasse não estava compreendido no horário de planejamento e que era uma atividade de apoio ao ensino. Renato mencionou que a normativa indicada na consulta pública que a comissão tinha utilizado como referência trazia o assunto dessa mesma forma, isto é, atividade de apoio ao ensino e não planejamento. Houve ampla discussão sobre o assunto e sobre a carga horária dos docentes. Adriana (Proen) perguntou se eram poucos docentes com carga horária muito alta e foi informado que eram casos pontuais. Adriana mencionou que era um problema institucional e que não seria possível incluir todas as situações na minuta, mas que deveria ser garantido o direito do aluno. Michel (Campus Cariacica) sugeriu colocar o mínimo de 1 hora por turno e o máximo de 1 hora por turma. Os presentes discutiram e citaram algumas sugestões. Sheila (Fonapne) sugeriu colocar um inciso ou alínea com 1 hora semanal por aluno para atendimento especial visando garantir o atendimento. Após amplo debate, foi decidido alterar a carga horária mínima semanal para atendimento a estudantes em horário extraclasse de "1 (uma) hora para todos os atendimentos"

para "1 (uma) hora por turno de aula". A carga horária semanal máxima de 2 horas por turma foi mantida. Também foram inseridos os §§ 4º e 5º: §4º O horário de atendimento extraclasse deverá proporcionar a participação do maior número possível de alunos; §5º As demandas de carga horária para atendimento de estudantes com necessidades específicas deverão ser definidas pela diretoria de ensino. Renato fez uma breve explicação sobre o art. 18 e informou que havia uma sugestão para incluir os docentes com CD estando eles também dispensados da obrigatoriedade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Houve votação e foi decidido manter o texto original. Renato fez um breve relato sobre o art. 19 e informou que haviam sido recebidas sugestões para diferenciar carga horária de funções gratificadas e cargos de direção no inciso II, manter no mínimo 24 (vinte e quatro) horas semanais e no máximo 36 (trinta e seis) horas semanais para cargos de direção, modificar a carga horária mínima de função gratificada para 20 (vinte) horas semanais, incluir os Diretores de Ensino, de Pesquisa e de Extensão no inciso I e os Coordenadores de Curso, de Ensino, de Extensão e outros que não possuem função gratificada no inciso II. Houve ampla discussão e foi aprovada nova redação para os incisos I e II: I – para cargos de direção, direção de ensino, direção de pesquisa, de pós-graduação e de extensão, direção de administração: no mínimo 32 (trinta e duas) horas semanais e no máximo 40 (quarenta) horas semanais, com carga horária designada em portaria do Reitor; II - para as funções de coordenação de curso (FCC), coordenação de cursos técnicos e coordenação de cursos de graduação: no mínimo 24 (vinte e quatro) horas semanais e no máximo 35 (trinta e cinco) horas semanais, com carga horária designada em portaria da Direção-Geral ou do Reitor, conforme unidade de exercício do cargo ou função. Houve a inclusão do inciso III - para as funções gratificadas (FG): no mínimo 20 (vinte) horas semanais e no máximo 35 (trinta e cinco) horas semanais, com carga horária designada em portaria da Direção-Geral ou do Reitor, conforme unidade de exercício do cargo ou função. Os presentes decidiram agendar outra reunião para dar continuidade às discussões, pois não haveria tempo hábil para finalizar a apreciação da minuta, e foi definido que a reunião aconteceria no dia 26 de junho por webconferência. Renato deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove.